



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 826 / GRANDES RIOS, QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2015 / PÁGINA: - 1 -

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Nº 04/2015

#### Tomada de Preços

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº 05/2015, de 07/01/2015, publicada na editora Tribuna do Norte no dia 08/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18 de Junho de 2015, às 09:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 04/2015, na modalidade Tomada de Preços. Menor preço valor global.

Objeto: **Contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para a ampliação da Escola do Campo Francisco Ignácio de Almeida localizada na rua castro Alves s/n lote 146-B na Localidade de Flórida do Ivaí, medindo 61,88m<sup>2</sup>, conforme projeto básico, com execução no prazo de até 03 (três) meses.**

**Informações Complementares:** O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura. Visando a reprodução gráfica a proponente interessada deverá previamente recolher a taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta) reais a ser creditado na conta corrente: 59611-6, agência: 2086-9, Banco do Brasil de Grandes Rios.

Grandes Rios, 28 de Maio de 2015.

Antonio Cláudio Santiago  
Prefeito Municipal

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº.26/2015

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2015

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2015

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, PINTURA E MEIO FIO PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa: **T.S. BRITO E CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.760.089/0001-48, com sede na Avenida Curitiba, nº 106, Bairro Centro, Cep. 86.930-000, na Cidade de São João do Ivaí-Pr, neste ato representada pelo Senhor **Tiago da Silva Brito**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.188.302-3 e inscrito no CPF/MF nº 066.512.869-00, residente e domiciliado a Rua Joaquim Montes nº 482 Jardim Candotti Cep. 86.930-000, na Cidade de São João do Ivaí-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

#### LOTE 3-TINTAS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Tinta para pintura de quadro escolar 3,6 ltr. (resina alquídica,	Alessi	UNID	30,00	44,0000	1.320,00

	pigmentos orgânicos, inorgânicos, secante, aditivos, solventes alifáticos com pequena fração aromático)					
4	Tinta semi brilho a base de água acrílica 3,600 ltrs: composição: água bactericida e fungicidas não metálicas, carbonato de cálcio, dióxido de titaneio etileno glicol, hidrocarboneto alifático, pigmentos orgânicos e inorgânicos, polímero acrílico modificado e celicato de alumínio.	Ciacollor	UNID	40,00	42,5000	1.700,00
7	Tinta Esmalte Sintético 3.600 ltr; composição: resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, secantes, aditivos, solventes alifáticos com pequenas frações aromáticas.	Ciacollor	UNID	60,00	46,0000	2.760,00
10	Tinta acrílica para piso 3,6 Ltr; Composição Química: Água, emulsão acrílica-estirenada, pigmentos e/ou cargas minerais, aditivos auxiliares, espessantes, tensoativos e microbicidas não metálicos.	Ciacollor	UNID	120,00	30,8000	3.696,00
11	Tinta acrílica para piso 18 Ltr; Composição Química: Água, emulsão acrílica-estirenada, pigmentos e/ou cargas minerais, aditivos auxiliares, espessantes, tensoativos e microbicidas não metálicos.	Ciacollor	UNID	30,00	110,0000	3.300,00
17	Verniz Brilhante 3,6 Ltr, a base de solvente para madeira, com acabamento brilhante	Ciacollor	UNID	40,00	42,0000	1.680,00
21	Zarcão Cinza 0,9 Ltr, fundo anticorrosivo para ferragens a base de solventes	Sherwin Willians	UNID	40,00	15,9000	636,00

R\$15.092,00 (quinze mil e noventa e dois reais), Doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando a **aquisição de material de construção, elétrico, pintura e meio fio, para manutenção dos departamentos desta municipalidade para o período de 12 (doze) meses** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação pregão presencial nº 26/2015 e processo administrativo nº 36/2015, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues no Pátio Rodoviário Municipal (situado a Av. Brasil, s/nº, centro), **mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná  
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000  
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com  
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 826 / GRANDES RIOS, QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2015 / PÁGINA: - 2 -**

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – Os materiais deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, a descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.**

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de até **02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**c)** Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que

comproven a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – Da Contratada:**

**a)** Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

**b)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

**c)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

**d)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

**e)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

**f)** Manter as mesmas condições de habilitação;

**g)** Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 826 / GRANDES RIOS, QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2015 / PÁGINA: - 3 -

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015** que deu origem ao presente instrumento.

### II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo

7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
4-	02.001.04.122.0200.2002	33.90.30.00	Mat de Consumo
27-	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat de Consumo
103	05.001.15.452.3001.2014	33.90.30.00	Mat de Consumo
109	05.001.15.452.3001.2020	33.90.30.00	Mat de Consumo
113	05.001.15.452.3001.2131	33.90.30.00	Mat de Consumo
118	05.001.15.452.3001.2156	33.90.30.00	Mat de Consumo
123	05.001.15.452.3001.2158	33.90.30.00	Mat de Consumo
125	05.001.15.452.3001.2159	33.90.30.00	Mat de Consumo
132	05.002.15.452.1501.2015	33.90.30.00	Mat de Consumo
154	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Mat de Consumo
193	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat de Consumo
200	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
212	06.004.12.361.1201.2164	33.90.30.00	Mat de Consumo
265	07.002.0.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
373	09.001.20.541.3101.2056	33.90.30.00	Mat de Consumo
379	09.001.20.541.3101.2057	33.90.30.00	Mat de Consumo
392	09.001.20.541.3101.2161	33.90.30.00	Mat de Consumo
423	12.001.27.813.3401.2033	33.90.30.00	Mat de Consumo
428	12.001.27.813.3401.2034	33.90.30.00	Mat de Consumo
431	12.001.27.813.3401.2036	33.90.30.00	Mat de Consumo
436	12.001.27.813.3401.2163	33.90.30.00	Mat de Consumo
453	13.001.04.121.2901.2155	33.90.30.00	Mat de Consumo
234-	07.002.10.301.1001.2180	33.90.30.00	Mat de Consumo
239-	07.002.10.301.1001.2192	33.90.30.00	Mat de Consumo
257-	07.002.10.301.1002.2190	33.90.30.00	Mat de Consumo
274	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
275-	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
276-	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
292-	07.002.10.304.1001.2065	33.90.30.00	Mat de Consumo
312-	08.001.08.243.0805.2048	33.90.30.00	Mat de Consumo
321-	08.002.08.243.0803.2049	33.90.30.00	Mat de Consumo
324-	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Mat de Consumo
339-	08.002.08.244.0803.2147	33.90.30.00	Mat de Consumo
346-	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
350-	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
403-	11.001.26.782.3501.2018	33.90.30.00	Mat de Consumo

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 826 / GRANDES RIOS, QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2015 / PÁGINA: - 4 -**

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito. Grandes Rios-PR, 26 de Maio de 2015.

Antonio Claudio Santiago

Prefeito Municipal  
Contratante

Testemunhas:

Assinatura e CPF

T.S. BRITO E CIA LTDA ME

Tiago da Silva Brito-Representante Legal  
Contratada

Assinatura e CPF

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, PINTURA E MEIO FIO PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa: **L. A CIOLA E CIOLA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rodovia Celso Fumio Makita 500-Parque Industrial- Cep. 86-870-000-Ivaipora-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.256.446/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, senhor Luiz Antonio Ciola, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 1.004.129, inscrito no CPF/MF\_844.480-758-34, residente e domiciliado Rodovia Celso Fumio Makita 500-Parque Industrial- Cep. 86-870-000-Ivaipora-Pr,, com os preços dos itens abaixo relacionados:

#### LOTE 1 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
88	Manilha de Cimento de 40cm	ciola	UNID	50,00	47,0000	2.350,00
89	Manilha de Cimento de 30 cm	ciola	UNID	50,00	34,0000	1.700,00

90	Manilha de Cimento de 60cm	ciola	UNID	100,00	77,0000	7.700,00
91	Manilha de cimento de 20 cm	ciola	UNID	50,00	24,0000	1.200,00
93	Manilha de Cimento de 80 cm	ciola	UNID	100,00	200,0000	20.000,00

#### LOTE 4-MEIO FIO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Meio fio de concreto pré-moldado 12x30cm	ciola	Metros	1.000,00	18,0000	18.000,00

R\$ 50.950,00 (cinquenta mil novecentos e cinquenta reais), Doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando a **aquisição de material de construção, elétrico, pintura e meio fio**, para manutenção dos departamentos desta municipalidade para o período de 12 (doze) meses de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 26/2015 e processo administrativo nº 36/2015, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues no Pátio Rodoviário Municipal (situado a Av. Brasil, s/nº, centro), **mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL  
A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, a descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.**

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de até **02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**c) Serão rejeitados no recebimento**, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná  
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000  
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com  
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são  
Assinados digitalmente.





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 826 / GRANDES RIOS, QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2015 / PÁGINA: - 5 -**

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Cederá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

**a)** Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

**b)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

**c)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

**d)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

**e)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

**f)** Manter as mesmas condições de habilitação;

**g)** Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

**h)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

**i)** Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

**j)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015** que deu origem ao presente instrumento.

#### II – Do Contratante:

**a)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

**b)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

**c)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;

**d)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

**e)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**f)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**g)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 826 / GRANDES RIOS, QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2015 / PÁGINA: - 6 -**

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
4-	02.001.04.122.0200.2002	33.90.30.00	Mat de Consumo
27-	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat de Consumo
103	05.001.15.452.3001.2014	33.90.30.00	Mat de Consumo
109	05.001.15.452.3001.2020	33.90.30.00	Mat de Consumo
113	05.001.15.452.3001.2131	33.90.30.00	Mat de Consumo
118	05.001.15.452.3001.2156	33.90.30.00	Mat de Consumo
123	05.001.15.452.3001.2158	33.90.30.00	Mat de Consumo
125	05.001.15.452.3001.2159	33.90.30.00	Mat de Consumo
132	05.002.15.452.1501.2015	33.90.30.00	Mat de Consumo
154	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Mat de Consumo

193	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat de Consumo
200	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
212	06.004.12.361.1201.2164	33.90.30.00	Mat de Consumo
265	07.002.0.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
373	09.001.20.541.3101.2056	33.90.30.00	Mat de Consumo
379	09.001.20.541.3101.2057	33.90.30.00	Mat de Consumo
392	09.001.20.541.3101.2161	33.90.30.00	Mat de Consumo
423	12.001.27.813.3401.2033	33.90.30.00	Mat de Consumo
428	12.001.27.813.3401.2034	33.90.30.00	Mat de Consumo
431	12.001.27.813.3401.2036	33.90.30.00	Mat de Consumo
436	12.001.27.813.3401.2163	33.90.30.00	Mat de Consumo
453	13.001.04.121.2901.2155	33.90.30.00	Mat de Consumo
234-	07.002.10.301.1001.2180	33.90.30.00	Mat de Consumo
239-	07.002.10.301.1001.2192	33.90.30.00	Mat de Consumo
257-	07.002.10.301.1002.2190	33.90.30.00	Mat de Consumo
274	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
275-	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
276-	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
292-	07.002.10.304.1001.2065	33.90.30.00	Mat de Consumo
312-	08.001.08.243.0805.2048	33.90.30.00	Mat de Consumo
321-	08.002.08.243.0803.2049	33.90.30.00	Mat de Consumo
324-	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Mat de Consumo
339-	08.002.08.244.0803.2147	33.90.30.00	Mat de Consumo
346-	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
350-	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
403-	11.001.26.782.3501.2018	33.90.30.00	Mat de Consumo

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito. Grandes Rios-PR, 26 de Maio de 2015.

Antonio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal  
Contratante

L. A CIOLA E CIOLA LTDA-ME  
Luiz Antonio Ciola-Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.26/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2015**

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná  
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000  
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com  
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 826 / GRANDES RIOS, QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2015 / PÁGINA: - 7 -**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2015

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2015

### VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, PINTURA E MEIO FIO PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa **DALBEN & DAL BEN LTDA-EPP** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Brasil S/N, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.752.228/0001-62 Cep 86845-000-Grandes Rios-Pr, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Reginaldo Dal Ben**, inscrito no CPF 161.303.919-00e RG 1.507642, residente a Avenida Brasil, s/n cep. 86845-000-Grandes Rios-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

### LOTE 1-MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abraçadeira "D" 3/4	VICSON	UNID	30,00	1,6000	48,00
2	Abraçadeira - tipo "D" 1/2	VICSON	UNID	30,00	1,6000	48,00
3	Adaptador curto 3/4 PVC	PVC BRASIL	UNID	20,00	1,3000	26,00
4	Adaptador curto 1.1/2" PVC	PVC BRASIL	UNID	20,00	4,0000	80,00
5	Adaptador longo c/ flange 1.1/2"	PVC BRASIL	UNID	20,00	19,2000	384,00
6	Adesivo plástico-17 gramas	AMANCO	UNID	20,00	3,6000	72,00
7	Adesivo plástico-75 gramas	AMANCO	UNID	10,00	7,0000	70,00
8	Anel de vedação p/ vaso sanitário com parafuso	INTERFIX	UNID	10,00	13,0000	130,00
9	Anti-ferrugem (Óleos Lubrificantes e Aditivos Antioxidantes)	BASTON	UNID	10,00	9,2000	92,00
10	Arame Galvanizado nº 14 (2,10mm 36,4 mts/kg)	MOLAN	Kg	50,00	13,1500	657,50
11	Arame galvanizado nº 16	MOLAN	Kg	50,00	13,6000	680,00
12	Arame recozido nº 18	BERTIN	Kg	100,00	15,8000	1.580,00
13	Areia fina	-	Metros	100,00	85,0000	8.500,00
14	Areia grossa	-	Metros	100,00	137,0000	13.700,00
15	Argamassa p/ assentamento de piso/azulejo 20 kg, AC1	VOTORAN	UNID	60,00	10,0000	600,00
16	Balde Plástico p/ pedreiro preto	-	UNID	10,00	10,0000	100,00
17	Batente de Porta cedrilho 3 x 13cm	-	UNID	20,00	65,0000	1.300,00
18	Bóia 1/2 - c/ bóia plástica	ASTRA	UNID	20,00	13,0000	260,00
19	Alicate de Pressão	IRWIN	UNID	5,00	31,0000	155,00
20	Bóia 3/4 - c/ bóia plástica	ASTRA	UNID	20,00	12,9000	258,00

21	Broca 1/2" aço rápido	IRWIN	UNID	2,00	20,6000	41,20
22	Broca 5/16 aço rápido	IRWIN	UNID	5,00	20,6000	103,00
23	Brocas para concreto nº 10,0mm comprida 300mm	IRWIN	UNID	5,00	20,6000	103,00
24	Brocas para concreto nº 10,0mm curtas	IRWIN	UNID	5,00	20,6000	103,00
25	Brocas para concreto nº 8,0mm comprida 300mm	IRWIN	UNID	4,00	11,3000	45,20
26	Brocas para concreto nº 8,0mm curtas	IRWIN	UNID	4,00	11,3000	45,20
27	Brocha para pintura	MAX	UNID	20,00	5,8000	116,00
28	Bucha de redução soldável 3/4 x 1/2	PVC BRASIL	UNID	40,00	1,3500	54,00
29	Cadeado em aço 25 mm	STAM	UNID	20,00	10,4000	208,00
30	Cadeado em aço 40 mm	STAM	UNID	20,00	16,4000	328,00
31	Cadeado em aço 60 mm	STAM	UNID	20,00	50,0000	1.000,00
32	Caixa d'água de pvc 1000 ltrs	FORTILEVE	UNID	8,00	405,0000	3.240,00
33	Caixa d'água de pvc 500 ltrs	FORTILEVE	UNID	8,00	236,0000	1.888,00
34	Caixa d'água de pvc 5000 ltrs	FORTILEVE	UNID	4,00	1.950,0000	7.800,00
35	Caixa d'água de pvc 10.000 ltrs	FORTILEVE	UNID	2,00	3.360,0000	6.720,00
36	Caixa de descarga	ASTRA	UNID	40,00	24,9000	996,00
37	Cal para pintura saco 8 kg	PINOCAL	UNID	100,00	9,6000	960,00
38	Cal virgem saco 20 kg	PINOCAL	UNID	300,00	9,6000	2.880,00
39	Câmara de ar 3.25 para carriola	LEVOIN	UNID	15,00	20,2000	303,00
40	Carriola de lata com pneu e camara	FICHER	UNID	20,00	119,0000	2.380,00
41	Chave de Boca 10mm combinada	FAMASTIL	UNID	5,00	14,8000	74,00
42	Chave de Boca 12 mm combinada	FAMASTIL	UNID	5,00	15,7000	78,50
43	Chave de Boca 15 mm combinada	FAMASTIL	UNID	5,00	19,0000	95,00
44	Chave de Boca 16 mm combinada	FAMASTIL	UNID	5,00	21,0000	105,00
45	Chave de Boca 8mm combinada	FAMASTIL	UNID	5,00	14,0000	70,00
46	Chave Estrela 5/16	FAMASTIL	UNID	5,00	14,0000	70,00
47	Cimento CP II E-32-saco c/ 50 kg	VOTORAN	UNID	400,00	34,0000	13.600,00
48	Cola para Madeira de 1 Kg, Composição: Polímetro vinílico, tensoativos e plastificadores.	CASCOLA	UNID	20,00	16,3000	326,00
49	Colher Pedreiro nº 8	PACETTA	UNID	10,00	9,8000	98,00
50	Coluna para Lavatório Branco	INCEPRA	UNID	10,00	48,8000	488,00
51	Comunheira 4mm - sem amianto	MULTILIT	PAR	20,00	32,0000	640,00
52	Condute de 1/2	PVC	Barra	20,00	6,2000	124,00
53	Curva Longa 50 mm esgoto 90°	PVC BRASIL	UNID	20,00	9,5000	190,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná  
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000  
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com  
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.







# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 826 / GRANDES RIOS, QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2015 / PÁGINA: - 9 -

136	Tê PVC para esgoto - 40 mm	PVC BRASIL	UNID	20,00	2,4000	48,00
137	Telha de 2,44 x 5 x 1,10 Amianto	MULTILITE	UNID	150,00	33,2000	4.980,00
138	Telha de 1,83 x 5 X 1,10 Amianto	MULTILITE	UNID	150,00	39,6000	5.940,00
139	Thinner. Composição: mistura balanceada de alcoóis, ésteres, cetonas, glicóéteres e hidrocarbonetos aromáticos, produto foemulado sem benzeno, 1 ltr.	GOOL	UNID	20,00	10,9000	218,00
140	Tijolo 6 furos - 1ª linha	-	UNID	25.000,00	0,4500	11.250,00
141	Tijolo maciço	-	UNID	10.000,00	0,6000	6.000,00
142	Torneira de metal para jardim ½	DELTA	UNID	20,00	19,0000	380,00
143	Torneira giratória ½ cozinha	DELTA	UNID	10,00	23,3000	233,00
144	Torneira para lavatório - 1193-C 23	DELTA	UNID	5,00	44,0000	220,00
145	Torneira para pia ½"- 1158-C 23	DELTA	UNID	10,00	47,7000	477,00
146	Torneira plástica ¼ 1128	HERC	UNID	24,00	5,6000	134,40
147	Torneira Plástica p/ Jardim ½	HERC	UNID	20,00	5,6000	112,00
148	Torneira Plástica p/ Jardim ¼	HERC	UNID	20,00	5,6000	112,00
149	Treliça Grossa	BERTIN	Metros	100,00	6,9000	690,00
150	Trena 05 metros	IRWIN	UNID	5,00	13,5000	67,50
151	Trena 10 metros	IRWIN	UNID	5,00	22,6000	113,00
152	Trena 20 metros	IRWIN	UNID	5,00	27,0000	135,00
153	Trena 50 metros	IRWIN	UNID	5,00	40,0000	200,00
154	Tubo de descarga para caixa	ASTRA	UNID	15,00	12,6000	189,00
155	Tubo de PVC - 1 polegada c/ 6 metros roscado	PVC BRASIL	Barra	12,00	28,0000	336,00
156	Tubo de PVC de ½ c/ 6 metros roscado	PVC	Barra	12,00	8,6000	103,20
157	Tubo de PVC de ¾ c/ 6 metros roscado	PVC	Barra	14,00	15,5000	217,00
158	Tubo de PVC para esgoto - 100 mm	PVC	Barra	30,00	41,3000	1.239,00
159	Tubo de PVC para esgoto - 40 mm	PVC	Barra	20,00	16,5000	330,00
160	Tubo de PVC para esgoto - 50 mm	PVC	Barra	10,00	29,0000	290,00
161	Vaso sanitário branco modelo standart	INCEPA	UNID	15,00	114,0000	1.710,00
162	Vedante plástico para torneira ½"	GOOL	UNID	10,00	1,5000	15,00
163	Vedardosca de 18mm x 50mm	GOOL	UNID	100,00	6,5000	650,00
164	Vista de Porta jogo c/ 6 peças	-	UNID	20,00	28,5000	570,00
165	Botina de Segurança sem Biqueira, numeração variada	-	PAR	40,00	92,0000	3.680,00
166	Desempenadeira de Aço Dentada 255x120x0,6	MON FORTE	Unidad	10,00	21,6000	216,00
167	Telha amianto 2,44x0,50x4mm	MULTILITE	Unidad	150,00	17,0000	2.550,00
168	Telha amianto 3,05x1x10x6mm	MULTILITE	Unidad	150,00	70,3000	10.545,00

169	Telha amianto 1,53x1x10x5mm	MULTILITE	Unidad	150,00	28,2000	4.230,00
170	Assento sanitário universal, em resina termofixa na cor branca	ASTRA	Unidad	50,00	58,2000	2.910,00
171	Disco para corte de ferro Ar312. Altura:30.40 Centímetros; Largura: 0.30 Centímetros; Comprimento: 1.90 Centímetros	IRWIN	Unidad	30,00	10,3000	309,00
172	Ripão de Pinus	-	Metros	300,00	1,6500	495,00
173	Maderite 1,10x2,20	-	Unidad	50,00	32,4000	1.620,00
174	Tábua de Pinus 20 centímetros	-	Metros	300,00	3,6000	1.080,00
175	Tábua de Pinus 30 centímetros	-	Metros	300,00	55,6000	16.680,00
176	Porta Sanfonada PVC de no mínimo 2.10x80	PLASFLEX	UNID	30,00	97,0000	2.910,00

### LOTE 2-MATERIAL ELETRICO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caixa Distribuição p/ Disjuntor c/ Barramento p/ 12 disjuntor PVC	TIGRE	UNID	1,00	49,0000	49,00
2	Caixa Distribuição p/ Disjuntor c/ Barramento p/ 18 disjuntor PVC	TIGRE	UNID	5,00	64,8000	324,00
3	Chuveiro super ducha 110v	FAME	UNID	15,00	39,7000	595,50
4	Disjuntor 1 x 20 A	SICA	UNID	10,00	9,7000	97,00
5	Disjuntor 1 x 30 A	SICA	UNID	10,00	9,7000	97,00
6	Disjuntor 1 x 40 A	SICA	UNID	10,00	18,0000	180,00
7	Disjuntor 1 x 50 A	SICA	UNID	10,00	18,0000	180,00
8	Disjuntor 2 x 20 A	SICA	UNID	10,00	52,0000	520,00
9	Disjuntor 2 x 30 A	SICA	UNID	10,00	52,0000	520,00
10	Disjuntor 2 x 50 A	SICA	UNID	10,00	54,4000	544,00
11	Disjuntor 3 x 100 A	SICA	UNID	10,00	91,1000	911,00
12	Disjuntor 3 x 30 A	SICA	UNID	10,00	64,0000	640,00
13	Disjuntor 3 x 40 A	SICA	UNID	10,00	64,6000	646,00
14	Disjuntor 3 x 50 A	SICA	UNID	10,00	64,5000	645,00
15	Disjuntor 3 x 70 AA	SICA	UNID	10,00	96,9000	969,00
16	Extensão de 10mtr.	FORCE LINE	UNID	5,00	29,7500	148,75
17	Extensão de 5 mtr.	FORCE LINE	UNID	5,00	18,5500	92,75
18	Fio Solido 10mm	ENERGY	Metros	600,00	5,5500	3.330,00
19	Fio Solido 2.5 mm	ENERGY	Metros	600,00	1,7000	1.020,00
20	Fio Solido 4 mm	ENERGY	Metros	600,00	2,3500	1.410,00
21	Fio Solido 6 mm	ENERGY	Metros	600,00	2,9500	1.770,00
22	Fio Paralelo 2 x 1,5 mm	ENERGY	Metros	500,00	1,7500	875,00
23	Fio Paralelo 2 x 2.5 m	ENERGY	Metros	500,00	2,7500	1.375,00
24	Fio Paralelo 2 x 4.0 m	ENERGY	Metros	500,00	4,9000	2.450,00
25	Fio Solido 1,5mm	ENERGY	Metros	500,00	1,0000	500,00
26	Fita isolante 20 metros	FAME	Rolos	30,00	6,0000	180,00
27	Fusível de proteção 30	-	UNID	6,00	2,4000	14,40
28	Interruptor externo com uma tecla	MECTRONIC	UNID	40,00	5,5000	220,00
29	Interruptor externo com tomada e uma tecla	MECTRONIC	UNID	30,00	8,8000	264,00





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 826 / GRANDES RIOS, QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2015 / PÁGINA: - 10 -**

30	Lâmpada fluorescente 20W x 127 volts - nacional	EMPALUX	UNID	300,00	7,6000	2.280,00
31	Lâmpada fluorescente 40W x 127 volts - nacional	EMPALUX	UNID	300,00	7,5000	2.250,00
32	Lâmpada incandescente 100w/127v	EMPALUX	UNID	100,00	3,2000	320,00
33	Lâmpada mista de 250W E-27 - nacional	EMPALUX	UNID	50,00	36,3000	1.815,00
34	Lâmpada mista de 500W E-40 - nacional	EMPALUX	UNID	60,00	46,0000	2.760,00
35	Lâmpada Tubular Sódio 250 Watts E40	EMPALUX	UNID	80,00	29,7000	2.376,00
36	Lâmpada Compacta Fluorescente 20W	EMPALUX	UNID	600,00	10,3000	6.180,00
37	Lâmpada Compacta Fluorescente 59W	EMPALUX	UNID	600,00	23,9000	14.340,00
38	Pino 3 derivação tipo "T"	TRAMONTINA	UNID	40,00	5,5000	220,00
39	Pino fêmea 10 A	TRAMONTINA	UNID	30,00	4,2000	126,00
40	Pino macho 10 A	TRAMONTINA	UNID	30,00	3,1000	93,00
41	Poste padrão copel 100 x 7,20m	-	UNID	4,00	261,0000	1.044,00
42	Poste padrão copel 75 x 7,20m	-	UNID	5,00	247,0000	1.235,00
43	Reator de Vapor de Sódio 250 W	RCG	UNID	50,00	91,0000	4.550,00
44	Reator eletronic 1 x 40W bivolt	RCG	UNID	15,00	14,7000	220,50
45	Reator eletronic 1 x 20W bivolt	RCG	UNID	15,00	14,4000	216,00
46	Reator eletronic 2 x 20W bivolt	RCG	UNID	40,00	18,2000	728,00
47	Reator eletronic 2 x 40W - bivolt - auto fator de potência	RCG	UNID	100,00	23,1000	2.310,00
48	Resistência superducha 127v	FAME	UNID	20,00	16,6000	332,00
49	Soquete com rabicho E-27	FORLUZ	UNID	200,00	3,2000	640,00
50	Soquete E-40	FORLUZ	UNID	30,00	4,6000	138,00
51	Soquete fluorescente comum	FORLUZ	UNID	200,00	3,0000	600,00
52	Tomada externa	MECTRONIC	UNID	50,00	6,4000	320,00
53	Tomada bipolar 2 P+T.N.	MECTRONIC	UNID	50,00	6,0000	300,00
54	Luminária de Emergência 30 LEDS Bivolt	EMPALUX	UNID	50,00	30,0000	1.500,00
55	Interruptor 02 teclas	MECTRONIC	UNID	30,00	7,3000	219,00
56	Interruptor 03 teclas	MECTRONIC	UNID	30,00	9,4000	282,00

### LOTE 3-TINTAS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	Tinta Impermeabilizante a base de emulsão acrílica para Telha de 18 Ltr. Composição Química: Água, emulsão acrílica, aditivos auxiliares, espessantes, tensoativos e microbicidas.	TELHA COR	UNID	20,00	80,0000	1.600,00
14	Massa Corrida PVA de 18 Ltr para corrigir pequenas imperfeições e nivelar superfícies internas de alvenaria. Composição Química: Água, emulsão acrílica-estirenada, cargas minerais, aditivos auxiliares, espessantes, tensoativos e microbicidas não metálicos.	TELHA COR	UNID	20,00	19,5000	390,00

R\$ 295.129,30 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e vinte nove reais e trinta centavos) Doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de material de construção, elétrico, pintura e meio fio, para manutenção dos departamentos desta municipalidade para o período de 12 (doze) meses de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 26/2015 e processo administrativo nº 36/2015, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Grandes Rios, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues no Pátio Rodoviário Municipal (situado a Av. Brasil, s/nº, centro), mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais deverão ser de PROCEDÊNCIA NACIONAL e de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, a descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 826 / GRANDES RIOS, QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2015 / PÁGINA: - 11 -**

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 826 / GRANDES RIOS, QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2015 / PÁGINA: - 12 -**

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
4-	02.001.04.122.0200.2002	33.90.30.00	Mat de Consumo
27-	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat de Consumo
103	05.001.15.452.3001.2014	33.90.30.00	Mat de Consumo
109	05.001.15.452.3001.2020	33.90.30.00	Mat de Consumo
113	05.001.15.452.3001.2131	33.90.30.00	Mat de Consumo
118	05.001.15.452.3001.2156	33.90.30.00	Mat de Consumo
123	05.001.15.452.3001.2158	33.90.30.00	Mat de Consumo
125	05.001.15.452.3001.2159	33.90.30.00	Mat de Consumo
132	05.002.15.452.1501.2015	33.90.30.00	Mat de Consumo
154	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Mat de Consumo
193	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat de Consumo
200	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
212	06.004.12.361.1201.2164	33.90.30.00	Mat de Consumo
265	07.002.0.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
373	09.001.20.541.3101.2056	33.90.30.00	Mat de Consumo
379	09.001.20.541.3101.2057	33.90.30.00	Mat de Consumo
392	09.001.20.541.3101.2161	33.90.30.00	Mat de Consumo
423	12.001.27.813.3401.2033	33.90.30.00	Mat de Consumo

428	12.001.27.813.3401.2034	33.90.30.00	Mat de Consumo
431	12.001.27.813.3401.2036	33.90.30.00	Mat de Consumo
436	12.001.27.813.3401.2163	33.90.30.00	Mat de Consumo
453	13.001.04.121.2901.2155	33.90.30.00	Mat de Consumo
234-	07.002.10.301.1001.2180	33.90.30.00	Mat de Consumo
239-	07.002.10.301.1001.2192	33.90.30.00	Mat de Consumo
257-	07.002.10.301.1002.2190	33.90.30.00	Mat de Consumo
274	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
275-	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
276-	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
292-	07.002.10.304.1001.2065	33.90.30.00	Mat de Consumo
312-	08.001.08.243.0805.2048	33.90.30.00	Mat de Consumo
321-	08.002.08.243.0803.2049	33.90.30.00	Mat de Consumo
324-	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Mat de Consumo
339-	08.002.08.244.0803.2147	33.90.30.00	Mat de Consumo
346-	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
350-	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
403-	11.001.26.782.3501.2018	33.90.30.00	Mat de Consumo

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 26 de Maio de 2015.

Antonio Claudio Santiago

Prefeito Municipal  
Contratante

Testemunhas:

Assinatura e CPF

DALBEN & DAL BEN LTDA-EPP

Reginaldo Dal Ben -Representante Legal  
Contratada

Assinatura e CPF

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº.26/2015** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2015**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, PINTURA E MEIO FIO PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 826 / GRANDES RIOS, QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2015 / PÁGINA: - 13 -**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa : **A.L.SUNTACK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Eugenio Bastiani 802, centro Cep. 86-840-000-Faxinal-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.352.020/0001-57, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Antonio Luiz Suntack**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.606.383-1, inscrito no CPF/MF\_457.933.879-00, residente e domiciliado à Avenida Eugenio Bastiani 802, bairro Centro, Cep. 86-840-000-Faxinal-Pr,, com os preços dos itens abaixo relacionados:

### LOTE 3-TINTAS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tinta para pintura de quadro escolar 0,9 ltr. (resina alquídica, pigmentos orgânicos, inorgânicos, secante, aditivos, solventes alifáticos com pequena fração aromática)	FARBEN	UNID	20,00	15,0000	300,00
3	Tinta semi brilho a base de água acrílica 18 ltrs: composição: água bactericida e fungicidas não metálicas, carbonato de cálcio, dióxido de titâneo etileno glicol, hidrocarboneto alifático, pigmentos orgânicos e inorgânicos, polímero acrílico modificado e celático de alumínio.	GRAFITEX	UNID	40,00	145,0000	5.800,00
5	Tinta a óleo brilhante 0,9 ltr; composição: resina alquídica; aguarrás e aditivos; pigmentos sintéticos; naturais; fraíte pigmento; naturais solvente alifáticos; aeromáticos e aditivos. Pigmentos orgânicos e inorgânicos.	GRAFILIT	UNID	100,00	9,5000	950,00
6	Tinta a óleo brilhante 3,600 ltrs; composição: resina alquídica; aguarrás e aditivos; pigmentos sintéticos; naturais; fraíte pigmento; naturais solvente alifáticos; aeromáticos e aditivos. Pigmentos orgânicos e inorgânicos.	GRAFILIT	UNID	60,00	38,0000	2.280,00
8	Tinta semi brilho látex acrílico a base d'água 3,600 lts; composição química: água bactericidas e fungicidas não metálica (base isotiazolinonas) dióxidos de titânio silicato de alumínio, carbonato de cálcio e tileno glicol, e ter femílico de propileno licol, hidrocarboneto alifático, (taxa de destilação 140º a 200º C) polímero acrílico modificado. Pigmento orgânico e inorgânico. (diferentes tipos de teores	GRAFITEX	UNID	100,00	32,0000	3.200,00

	em função da cor do produto, isento de chumbo e cromatos.)					
9	Tinta acrílica para piso 0,9 Ltr; Composição Química: Água, emulsão acrílica-estirenada, pigmentos e/ou cargas minerais, aditivos auxiliares, espessantes, tensoativos e microbicidas não metálicos.	VISOCOR	UNID	40,00	10,5000	420,00
12	Tinta Impermeabilizante a base de emulsão acrílica para Telha de 3,6 Ltr. Composição Química: Água, emulsão acrílica, aditivos auxiliares, espessantes, tensoativos e microbicidas.	VEDACIT	UNID	20,00	29,0000	580,00
15	Massa Corrida PVA de 3,6 Ltr para corrigir pequenas imperfeições e nivelar superfícies internas de alvenaria. Composição Química: Água, emulsão acrílica-estirenada, cargas minerais, aditivos auxiliares, espessantes, tensoativos e microbicidas não metálicos.	VISOCOR	UNID	60,00	11,0000	660,00
16	Verniz Brilhante 0,9 Ltr, a base de solvente para madeira	VISOCOR	UNID	40,00	15,0000	600,00
18	Verniz Fosco 0,9 Ltr, a base de solvente para madeira com acabamento fosco	VISOCOR	UNID	40,00	15,0000	600,00
19	Verniz Fosco 3,6 Ltr, a base de solvente para madeira com acabamento fosco	VISOCOR	UNID	40,00	52,0000	2.080,00
20	Zarcão Cinza 3,6 Ltr, fundo anticorrosivo para ferragens a base de solventes	KILING	UNID	40,00	40,0000	1.600,00

**R\$ 19.070,00** ( dezenove mil e setenta reais ), Doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de material de construção, elétrico, pintura e meio fio, para manutenção dos departamentos desta municipalidade para o período de 12 (doze) meses de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação pregão presencial nº 26/2015 e processo administrativo nº 36/2015, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Grandes Rios, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues no Pátio Rodoviário Municipal (situado a Av. Brasil, s/nº, centro), mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 826 / GRANDES RIOS, QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2015 / PÁGINA: - 14 -**

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais deverão ser de PROCEDÊNCIA NACIONAL e de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, a descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 826 / GRANDES RIOS, QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2015 / PÁGINA: - 15 -**

j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;

k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação

dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
4-	02.001.04.122.0200.2002	33.90.30.00	Mat de Consumo
27-	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat de Consumo
103	05.001.15.452.3001.2014	33.90.30.00	Mat de Consumo
109	05.001.15.452.3001.2020	33.90.30.00	Mat de Consumo
113	05.001.15.452.3001.2131	33.90.30.00	Mat de Consumo
118	05.001.15.452.3001.2156	33.90.30.00	Mat de Consumo
123	05.001.15.452.3001.2158	33.90.30.00	Mat de Consumo
125	05.001.15.452.3001.2159	33.90.30.00	Mat de Consumo
132	05.002.15.452.1501.2015	33.90.30.00	Mat de Consumo
154	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Mat de Consumo
193	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat de Consumo
200	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
212	06.004.12.361.1201.2164	33.90.30.00	Mat de Consumo
265	07.002.0.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
373	09.001.20.541.3101.2056	33.90.30.00	Mat de Consumo
379	09.001.20.541.3101.2057	33.90.30.00	Mat de Consumo
392	09.001.20.541.3101.2161	33.90.30.00	Mat de Consumo
423	12.001.27.813.3401.2033	33.90.30.00	Mat de Consumo
428	12.001.27.813.3401.2034	33.90.30.00	Mat de Consumo
431	12.001.27.813.3401.2036	33.90.30.00	Mat de Consumo
436	12.001.27.813.3401.2163	33.90.30.00	Mat de Consumo
453	13.001.04.121.2901.2155	33.90.30.00	Mat de Consumo
234-	07.002.10.301.1001.2180	33.90.30.00	Mat de Consumo
239-	07.002.10.301.1001.2192	33.90.30.00	Mat de Consumo
257-	07.002.10.301.1002.2190	33.90.30.00	Mat de Consumo
274	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
275-	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
276-	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
292-	07.002.10.304.1001.2065	33.90.30.00	Mat de Consumo
312-	08.001.08.243.0805.2048	33.90.30.00	Mat de Consumo
321-	08.002.08.243.0803.2049	33.90.30.00	Mat de Consumo
324-	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Mat de Consumo
339-	08.002.08.244.0803.2147	33.90.30.00	Mat de Consumo
346-	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
350-	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
403-	11.001.26.782.3501.2018	33.90.30.00	Mat de Consumo

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 826 / GRANDES RIOS, QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2015 / PÁGINA: - 16 -**

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 26 de Maio de 2015.

Antonio Claudio Santiago

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas:

A.L.SUNTACK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME

Antonio Luiz Suntack -Representante Legal

Contratada

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

### Recursos Humanos

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com disposições constantes do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2015 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

#### CONVOCA

O candidato classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, para as vagas de Grandes Rios, conforme relação abaixo, para comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal entre os dias: **28, 29, 01, 02 e 03 de Maio de 2015**, durante os horários normais de expediente munidos dos seguintes documentos:

#### DA DOCUMENTAÇÃO

3- No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, indispensável para sua HABILITAÇÃO:

1. Cópia do comprovante que votou na última eleição;
2. Atestado Médico, que esta gozando de perfeita saúde física e mental;
3. Cópia do Alistamento Militar (quando do sexo masculino);
4. Cópia de documento de escolaridade ou Diploma da graduação de Pedagogia ou diploma do Magistério, que comprove as exigências do cargo;
5. Certidão de Antecedentes Criminais;
6. Cópia da Cédula de Identidade;
7. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
8. Declaração que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público federal, estadual e municipal;
9. Declaração de inexistência de incompatibilidade funcional;
10. Laudo médico quando portador de deficiência física;
11. Duas (2) fotos 3 x 4 (recente).
12. Cópia da Carteira de Trabalho.
13. Comprovante de Residência.

Colocação	Função	Nome	Pontuação
1º	Professor	Maria Helena Garcia Danta.	53
3º	Professor	Sueli Regina Ribeiro	29

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2015.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná  
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000  
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com  
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são  
Assinados digitalmente.

